GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 070/2020
Pregão Presencial nº. 121/2019
Processo nº. 171/2019

Contrato para aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender o Contrato de Repasse do Convênio nº. 882402/2018 firmado com Ministério do Esporte que tem como objeto a "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo", firmado entre o município de Guaranésia e a empresa **SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, representada neste ato por seu secretário, Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399 no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG MG-10.457.855 SSPMG, e do outro lado a empresa **SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 480, Centro, Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 07.393.559/0001-78, neste ato representada pela Senhora Cristina Franchi Moreira, residente em Guaxupé/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.658.336 SSP/MG e CPF n.º 637.625.606-68, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender o Contrato de Repasse do Convênio nº. 882402/2018 firmado com Ministério do Esporte que tem como objeto a "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo".

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente em 10 (dez) dias após a assinatura desse instrumento.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 9.715,10 (nove mil, setecentos e quinze reais e dez centavos), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. <u>DO PAGAMENTO</u>.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. <u>DO REAJUSTE</u>. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES.</u>

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste

contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
500 – Manut. de Programa Segundo Tempo - Material Educativo e Esportivo	0270.0127.811.0720.2252.3390.3014

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 16 de junho de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

João Batista Miguel
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Sport Stancia Comércio De Materiais Esportivos Ltda
Cristina Franchi Moreira
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I ao Contrato nº. 070/2020

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Bico para bomba de encher bola com adaptador de metal. Manueira de borracha 11,5 cm	15	Unid	Magussy	5,40	81,00
02	Colete para treinamento. confeccionado em tecido 100% poliéster; gramatura 85g/m²; com elásticos laterais, na barra dos dois lados encapados com o mesmo tecido.	35	Unid	TRB	8,00	280,00
03	Antena de rede de Voleibol oficial	02	Unid	Golden	110,00	220,00
04	Bola de futebol de campo oficial adulto	20	Unid	Saga	130,00	2.600,00
05	Bola de futebol de campo oficial infantil (Tamanho 03)	15	Unid	Saga	65,00	975,00
06	Bola de Futsal (Adulto): Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, miolo substituível, com peso entre 400 a 440 gramas e circunferência entre 62 a 64 cm.	20	Unid	Saga	65,00	1.300,00
07	Bola oficial de handebol modelo infantil	15	Unid	Saga	85,00	1.275,00
09	Bola de volei em EVA extra macio, matrizada com 18 gomos câmara de látex, válvula removível, com medidas entre 65-67 cm e peso entre 260-280 g	15	Unid	Saga	16,00	240,00
10	Bomba de ar - confecicionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis (bomba de ar doublé action)	06	Unid	Magussy	28,00	168,00
12	Cone de sinalização e (ou)treinamento; Confeccionado em polietileno flexível; Base quadrada de 30 Cm..	33	Unid	Plastcor	7,00	231,00
13	Cone de sinalização e (ou)treinamento; Confeccionado em polietileno flexível; Base quadrada de 23 cm	33	Unid	Plastcor	5,70	188,10
14	Cone de sinalização e (ou)treinamento; Confeccionado em polietileno flexível; Base quadrada de 15 Cm.	33	Unid	Plastcor	9,00	297,00
15	Estacas esportivas confeccionado de polietileno e barras de PVC de 2,5mm de parede e 3mm de espessura; Cada estaca é feita de uma base e duas hastes; Utilizado em campo gramado, terra ou areia; Composto por 5 (cinco) estacas de campo desmontáveis; Bolsa de Transporte. Altura: 1,75m; Espessura: 3mm.	04	Kit	SCL	465,00	1.860,00